



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.232/2025.
DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0011.21xx		EMENDA IND. 36000.6473.5120.2500 - Custeio	
(xxx) 3.3.90.30.01	05.13	Combustíveis -800.016 – F.1.600	100.000,00
10.301.0011.21xx		EMENDA IND. 36000.6479.7820.2500 - Custeio	
(xxx) 3.3.90.32.00	05.13	Material de Distr Gratuita -800.017 – F.1.600	200.000,00
			300.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1713.50.1.1.19.00 (113) – EMENDA IND. 36000.6473.5120.2500- custeio	100.000,00
1713.50.1.1.20.00 (114) – EMENDA IND. 36000.6479.7820.2500- custeio	200.000,00
	300.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Julho de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM